Prefeitura Municipal de ANGRA DOS REIS

BOLETIM OFICIAL
do Município de Angra dos Reis

Ano XIV - Edição 973 | Distribuição Eletrônica | 13 de Dezembro de 2018

Prefeitura abre Processo Seletivo para berçarista

As inscrições para concorrer a uma das 79 vagas devem ser feitas entre 17 e 21 de dezembro. As provas serão realizadas no dia 6 de janeiro.

A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Educação, vai promover um Processo Seletivo para contratação temporária de berçaristas, cuja atribuição principal é atuar no desenvolvimento da criança nos seus aspectos físico, emocional e intelectual. Serão oferecidas 79 vagas. Os profissionais aprovados atuarão na rede municipal, sob regime administrativo, com remuneração de R$ 2.387,56, cumprindo carga horária de 35 horas semanais. Os demais aprovados farão parte de um cadastro de reserva para possível contratação.

As inscrições poderão ser feitas de segunda (17) a sexta-feira (21), de 9h à 16h, na Escola Municipal Prefeito Francisco Pereira Rocha, no Morro da Cruz. A inscrição deverá ser feita em duas etapas. A primeira com o preenchimento de uma pré-inscrição online, no site www.angra.rj.gov.br/processoseletivo e, a segunda, presencialmente, mediante a apresentação da ficha de pré-inscrição preenchida e os documentos necessários.

Os requisitos para concorrer ao processo seletivo são: ser brasileiro nato ou naturalizado; possuir Ensino Médio completo em Formação de Professores ou licenciatura em Pedagogia com habilitação para o magistério das séries iniciais; ter mais de 18 anos; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, dentre outras.

No dia 27 de dezembro será divulgado os locais das provas, que acontecerão no dia 6 de janeiro, de 10h às 13h. A prova será composta de 30 questões objetivas, divididas entre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos. A divulgação do gabarito será no dia 8 de janeiro e a divulgação de listagem com a pontuação de cada candidato na prova objetivo ocorrerá no dia 10 de janeiro. O período de recurso será de 11 a 14 de janeiro e a homologação do resultado final no dia 15.

Todas as informações podem ser encontradas no Boletim Oficial nº 973, publicado nesta quinta-feira (13), no site da Prefeitura de Angra: www.angra.rj.gov.br.

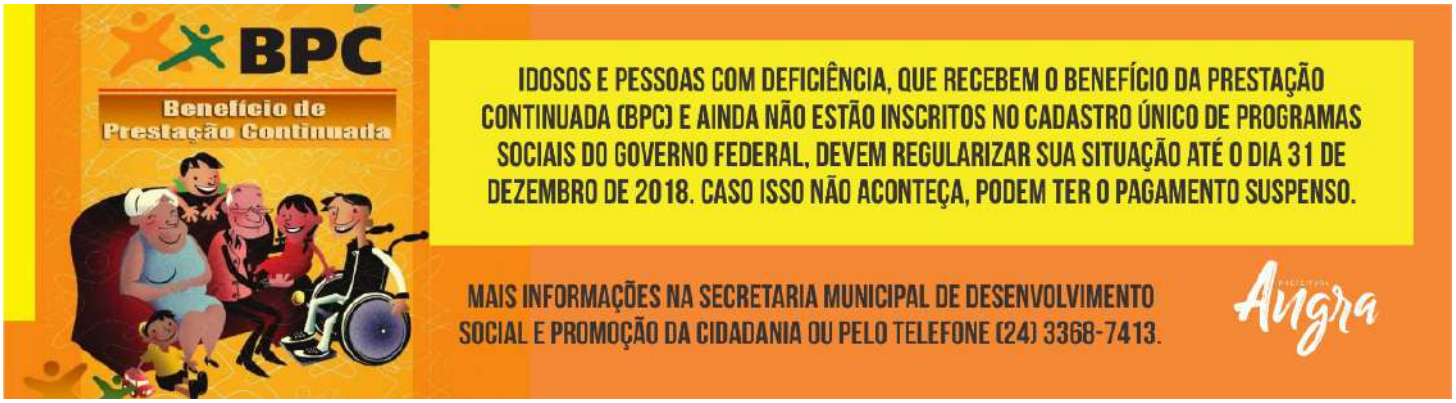

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

Manoel Cruz Parente
Prefeito em Exercício

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 – CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PUBLICAÇÃO OFICIAL

D E C R E T O Nº 11.137, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.723, de 14 de dezembro de 2017, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 337.870,00 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 337.870,00 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2018 25 2501 04 122 0204 2070 339039 1000	3.870,00	-
2018 25 2501 17 122 0204 2003 339040 1000	-	3.870,00
2018 26 2601 08 243 0134 2404 339030 1826	150.000,00	-
2018 26 2601 08 243 0134 2404 339036 1826	34.000,00	-
2018 26 2601 08 243 0134 2404 339093 1826	-	184.000,00
2018 20 2016 25 752 0220 2634 339039 4500	150.000,00	-
2018 20 2016 25 751 0220 1004 339039 4500	-	150.000,00
TOTAL	**337.870,00**	**337.870,00**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:
10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta
1826 = FNAS - Proteção Social Básica
4500 = Contribuição de Iluminação Pública - CIP

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

PAULO CEZAR DE SOUZA
Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água
e Tratamento de Esgoto

LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras - Interina

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 011/2018/SAD.SUPGA.

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal n° 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para

INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, conforme abaixo:

Período: 01/11/2018 a 30/11/2018

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1791	2017021774	13077	R$ 28.796,10	Referente a Locação de Condicionadores de Ar tipo Split e Janela, incluindo instalação e manutenção, considerando a necessidade dos serviços nos prédios públicos.

Angra dos Reis, 10 de Dezembro de 2018.
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa 002/2018
Processo 2018006459

Fica ratificada a dispensa de licitação 002/2018, referente a despesa abaixo especificada, cujo objeto é: Contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza predial para o imóvel onde funciona a sede do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
NOME DO CREDOR: TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.214.084/0001-94
ENDEREÇO: Rua da Conceição, 220/SL 220 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP 23.900-437
PRAZO: 05 (cinco) meses
VALOR ESTIMADO: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
VALOR EXERCÍCIO: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
DOTAÇÃO: 24.01.339039.04.122.0204.2161.19.00 - FICHA: 20180795

ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente
ANGRAPREV

DECRETO Nº 11.141, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 265/2018/SDUS.SEMAM, da Secretaria Executiva do Meio Ambiente, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 26 de novembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a servidora KAREN DA CRUZ BERQUO URURAHY CORREA, Matrícula nº 4502469, a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

DECRETO Nº 11.142, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, NO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fundamento nos artigos 68, § 1º e 69 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, alterado pelo Decreto Federal nº 7.654/2011 e;

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 795/2018/CGM, da Controladoria-Geral do Município, datado de 06 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam integralmente cancelados, em 28 de dezembro de 2018, os Restos a Pagar Não Processados, assim como os saldos a processar dos Restos a Pagar Processados Parcialmente, inscritos em 31 de dezembro de 2017 e os de exercícios anteriores, dos órgãos e unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 2º Ficam cancelados, em 28 de dezembro de 2018, os Restos a Pagar Processados relativos ao exercício de 2013 e anteriores, por prescrição quinquenal, dos órgãos e entidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Município, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, exceto quando decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 3º Na geração das despesas classificadas como Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão e entidade da Administração Direta e Indireta do Município, o respectivo titular deverá observar o princípio da competência.

§ 1º Em observância ao regime de competência da despesa, deverão ser mantidas empenhadas e contabilizadas no corrente exercício financeiro somente as despesas relacionadas a obrigações com parcela de adimplemento prevista até 31 de dezembro de 2018.

§ 2º A inscrição de despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados, no encerramento do exercício financeiro, de emissão de Nota de Empenho de 2018, fica condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesas de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

§ 3º O relatório com a indicação das despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados a serem inscritos em 31 de dezembro de 2018 deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral do Município até do dia 20 de dezembro de 2018, pelo responsável do setor de Controle Interno de cada Órgão e Unidade Orçamentária.

§ 4º Os saldos de empenhos processados parcialmente e não processados de 2018, que não constituirão da listagem das despesas classificadas como Restos a Pagar não Processados, deverão ser cancelados até 17 de dezembro de 2018, pelo Ordenador de Despesa de cada Órgão e Unidade Orçamentária, através do respectivo setor responsável.

Art. 4º Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma dos artigos 1º e 2º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 5º Os ordenadores de despesas da Administração Municipal serão responsáveis pelo cancelamento dos Restos a Pagar de seus respectivos órgãos e entidades.

§ 1º Objetivando ordenar os procedimentos de cancelamento dos Restos a Pagar tratados no caput deste artigo, o setor responsável deverá avocar os respectivos processos administrativos de despesa, para fins de análise e anexação da correspondente Anulação de Nota de Empenho, acompanhada da justificativa para o cancelamento, fundamentada neste Decreto.

§ 2º Após o prazo estabelecido neste Decreto para o cancelamento dos Restos a Pagar, fica a Controlador-Geral do Município autorizada a solicitar à Secretaria Finanças ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município a realização do cancelamento dos Restos a Pagar, de ofício.

Art. 6º Na Execução Orçamentária do exercício de 2018, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão observar o prazo final para emissão de notas de empenho de despesas, no ambiente operacional do Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município, que será dia 18 de dezembro de 2018.

Art. 7º Excluem-se das regras estabelecidas no artigo 6º as despesas classificadas nas Funções 10 (Saúde) e 12 (Educação), assim como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, PIS/PASEP, Sentenças Judiciais, Despesas Judiciais, Indenização e Restituição, Precatórios Judiciais, Juros, Amortização e Encargos da Dívida, Calamidade Pública, Prestação de Serviços de Concessionários de Serviços Públicos, Serviços Essenciais, as decorrentes de convênios, as custeadas com recursos decorrentes de operações de crédito, as custeadas com as demais fontes de recursos vinculadas e aquelas relacionadas ao calendário de eventos de final de ano e 1º de janeiro de 2019 no Município, que poderão ser empenhadas até 28 de dezembro de 2018.

Art. 8º Fica a Controladoria-Geral do Município autorizada a bloquear o acesso de usuários ao Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município a partir do primeiro dia útil subsequente à data estabelecidas no artigo 6º deste Decreto, para fins de emissão de notas de empenho, ressalvando-se as exceções tratadas no artigo anterior.

Art. 9º Para o cumprimento das regras estabelecidas no presente Decreto, todas as contas relativas a Restos a Pagar deverão estar conciliadas até 20 de dezembro de 2018, devendo o responsável pelo setor de Controle Interno de cada Órgão e Unidade Orçamentária, no mesmo prazo, promover a entrega à Controladoria-Geral do Município, da relação dos empenhos de despesas processadas que deverão ser inscritas em Restos a Pagar de 2018, conforme o saldo de empenhos a pagar constante do demonstrativo "Movimentação de Empenhos", extraído do Sistema de Orçamento, Contabilidade e Financeiro utilizado pelo Município.

Art. 10 Os responsáveis pelos bens patrimoniais móveis e imóveis e pelos bens em almoxarifado deverão promover o levantamento físico completo dos bens sob sua responsabilidade, com envio dos respectivos demonstrativos ao setor de contabilidade de sua unidade gestora até o dia 28 de dezembro de 2018, para a realização dos registros contábeis necessários, independentemente da remessa da documentação integrante das prestações de contas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ).

§ 1º O levantamento dos bens patrimoniais móveis e imóveis e dos bens em almoxarifado, tratado no caput deste artigo, deverá ser efetuado em consonância com o disposto nos artigos 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os modelos estabelecidos na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017.

§ 2º Eventuais diferenças apuradas pelos responsáveis pela guarda e conservação de bens patrimoniais e bens em almoxarifados deverão ser justificadas perante o respectivo setor de contabilidade através de Notas Explicativas.

Art. 11 O responsável pelo setor de Controle Interno de cada Órgão da Administração Direta e Indireta do Município deverá concluir até o dia 20 de dezembro de 2018, procedimentos típicos de análise e conciliação das contas que afetam os resultados financeiros, econômicos e patrimoniais do Município, bem como solicitar no mesmo prazo, que as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta realizem, até o dia 28 de dezembro de 2018, os devidos ajustes e regularizações das mencionadas contas, assim como aquelas cujos saldos serão transferidos para o exercício seguinte.

§ 1º Os saldos das contas de Consignações a Recolher e os Depósitos de Diversas Origens deverão estar zerados em 31 de dezembro de 2018, demonstrando que os valores apropriados foram efetivamente recolhidos dentro dos prazos legais, ou restituídos aos respectivos proprietários.

§ 2º A verificação prevista no parágrafo anterior deste artigo não se aplica aos pagamentos das consignações de dezembro de 2018, que devem ocorrer a partir do primeiro dia útil do exercício seguinte.

§ 3º Na hipótese das contas de Consignações a Recolher e Depósitos de Diversas Origens encerrarem-se em 31 de dezembro de 2018 com saldos a pagar, deverá haver a correspondente suficiência financeira, para o efetivo recolhimento no exercício seguinte.

Art. 12 Os Secretários Municipais, os Dirigentes de Autarquias e Fundações e a Controladoria-Geral ficam incumbidos de zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 13 A realização de despesas em desacordo com as normas constantes deste Decreto, bem como o descumprimento das disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, sujeitará os agentes públicos que lhe deram causa à apuração de responsabilidade.

Art. 14 A Controladoria-Geral do Município poderá ainda adotar, se for o caso, medidas administrativas objetivando orientar os procedimentos necessários ao cumprimento do que estabelece este Decreto.

Art. 15 Os procedimentos de pagamento, independentemente da fonte de recurso, deverão ser encerrados até o último dia de expediente bancário do corrente ano.

Art. 16 As dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto e os casos omissos poderão ser resolvidos pela Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Secretaria de Finanças e Controladoria-Geral do Município, assim como pelos dirigentes das entidades que compõem a Administração Indireta.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em Exercício

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

PRAZO FINAL	PROCEDIMENTO
18/12/2018	Emissão de notas de empenho de despesas relativas ao exercício de 2018 (art. 6º)
28/12/2018	Emissão das notas de empenho das despesas excetuadas pelo art. 7º
17/12/2018	Cancelamento dos saldos de empenhos processados parcialmente e não processados de 2018, que não se constituirão em restos a pagar (art. 3º, § 4º)
20/12/2018	Remessa à CGM da relação de empenhos que se constituirão em restos a pagar do exercício de 2018 (art. 3º, § 3º e art. 9º)

28/12/2018	Realização do levantamento físico completo dos bens patrimoniais móveis e imóveis e dos bens em almoxarifado, e remessa dos modelos previstos na Deliberação TCE-RJ nº 277/2017 aos setores de contabilidade (art. 10º, *caput*)
20/12/2018	Conclusão dos procedimentos de análise , conciliação e solicitação dos ajustes das contas que afetam resultados financeiros, econômicos e patrimoniais (art. 11º, *caput*)
28/12/2018	Conclusão dos procedimentos de ajustes e regularizações das contas que afetam resultados financeiros, econômicos e patrimoniais (art. 11º, *caput*)
28/12/2018	Cancelamento dos restos a pagar inscritos no exercício de 2017 e anteriores, processados parcialmente e não processados (art. 1º)
	Cancelamento dos restos a pagar processados, relativos ao exercício de 2013 e anteriores (art. 2º)

Republicação do Decreto nº 11.144, de 11 de dezembro de 2018, cuja publicação foi efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 972, de 11 de dezembro de 2018, pág. 9 e 10, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 11.144, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

REGULAMENTA O ART. 51, DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o art. 51, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina, no âmbito da Administração Pública, a instituição de comissão permanente ou especial, para processar e julgar as propostas no procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que as especificidades das obras e serviços engenharia estão a impor uma comissão composta servidores públicos qualificados na respectiva área,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, exclusivamente para as licitações de obras e serviços de engenharia junto à Secretaria de Administração.

Art. 2º A CPL será composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA – Matrícula nº 70.190.539
MEMBROS: RODRIGO FONSECA DE CASTRO – Matrícula nº 12.569 (PRESIDENTE SUPLENTE)
LUCIANA FAGUNDES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 17.859
WILLIAM BARBOSA DA COSTA – Matrícula nº 20.436
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS SYRIO – Matrícula nº 26.151

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.138, de 06 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 11.146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E INSERVÍVEIS DA PMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 132, inciso I, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 145/2018/SAD, da Secretaria de Administração, datado de 10 de dezembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E INSERVÍVEIS, do Município de Angra dos Reis, os seguintes servidores:

PRESIDENTE: FERNANDO DE REZENDE TEOGENES – Matrícula 20444

MEMBROS: ANDRESA BITENCOURT DA SILVA - Matrícula19773
ANTÔNIO VALBER COSTA DE SOUZA - Matrícula 3560
FELIPE RAMOS PEREIRA – Matrícula 14487
JORGE DA CONCEIÇÃO HENRIQUE – Matrícula 4152
MARINETE FONSECA DE OLIVEIRA DE LIMAS – Matrícula 3737

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.079, de 12 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário de Administração

ERRATA

Na publicação da Lei nº 3.818, de 29 de novembro de 2018, no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 971, de 07 de dezembro de 2018, pág. 06,

Onde se lê:

AUTORA: VEREADORA JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA DAS GAIVOTAS, NO BAIRRO BALNEÁRIO, 1º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.

Leia-se:

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA DAS GAIVOTAS, NO BAIRRO BALNEÁRIO, 1º DISTRITO DE ANGRA DOS REIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 12 DE

DEZEMBRO DE 2018.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 DO CONTRATO Nº 018/2017.

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato n° 018/2017, referente a prestação de serviços de dosimetria de radiação, com fornecimento de DOSÍMETROS Termoluminescentes (tld) para atender a Fundação Hospitalar Geral da Japuíba, na forma e especificações do termo de referência.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 01/12/2018 e término em 30/11/2019.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 5.798,40 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados: Fonte 2004 Ficha 20181209 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004, tendo sido emitida nota de empenho nº 657/2018.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017013289.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 035/2018

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2018012134, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2018/REM.I, tipo menor preço, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MONITORES FISIOLÓGICO MULTIPARÂMETROS, PARA USO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO QUE GARANTEM O CONTROLE E MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES, em favor da empresa RTS RIO S/A**,** CNPJ Nº04.050.750/0001-26, no valor de total R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 034/2018

A PREGOEIRA, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2018012134, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa RTS RIO S/A**,** CNPJ Nº04.050.750/0001-26, no valor de total R$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2018.
KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO
Pregoeira

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 005/2018/SAD.SUGEP

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal n° 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor : CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, conforme abaixo:

Empenho	Nota Fiscal	Competência	Valor	Justificativa
1190/18	288/2018	Outubro/18	R$ 14.640,00	Justifica-se o pagamento do programa de estágio evitando a interrupção do Convênio.
	290/2018	Novembro/18	R$ 13.824,00	

Angra dos Reis, 10 de Dezembro de 2018.
CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018/FTAR

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de apoio, orientação e ordenamento eventuais por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional e Brigada de Incêndio, para atuar no Continente e na Ilha Grande, na baixa e alta temporada, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.DATA:28/12/2018 às 10h00min.Os interessados em obter o edital impresso, deverão permutar 01 resma de papel A4 na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018/FTAR

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual contratação de empresa especializada em

prestação de serviços de buffet, coffee break e coquetel, para atender à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.DATA: 28/12/2018 às 14h00min.Os interessados em obter o edital impresso, deverão permutar 01 resma de papel A4 na sede da TurisAngra, na Avenida Júlio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, ou retirá-lo no site www.angra.rj.gov.br. Dúvidas: telefone (24) 3369-7711, e-mail: tur.cocli@angra.rj.gov.br.

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7741	IGNORADO	SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, S/N	ZUNGU	13/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8287	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGU	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7731	IGNORADO	EST. ZUNGU, S/N	ZUNGU	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7732	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGU	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7740	IGNORADO	EST. ZUNGU, S/N	ZUNGU	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8288	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGU	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7726	IGNORADO	AV. DO CANAL, S/N	PONTAL	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8284	IGNORADO	AV. DO CANAL, S/N	PONTAL	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8285	IGNORADO	EST. ZUNGU, S/N	ZUNGU	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7727	RAIMUNDO	EST. ZUNGU, 31-B (PRIMEIRA OBRA APÓS A PONTE)	ZUNGU	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7728	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGU	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7729	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGU	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8286	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGU	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7730	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGU	06/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7742	IGNORADO	SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, S/N	ZUNGU	13/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7743	IGNORADO	SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, S/N	ZUNGU	13/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8290	IGNORADO	SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, S/N	ZUNGU	13/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8291	IGNORADO	SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, S/N	ZUNGU	13/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7725	IGNORADO	SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, S/N	ZUNGU	13/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 11361	IGNORADO	EST. CANTAGALO, S/N	CANTAGALO	21/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8450	IGNORADO	R. POETA BRASIL DOS REIS, 17	PRAIA DO ANIL	09/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8453	PAULO DUARTE FORGOSA	EST. VER. BENEDITO ADELINO, S/N (SERVIDÃO DA PRAIA)	VILA VELHA	12/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8452	ANA CRISTINA	EST. VER. BENEDITO ADELINO, S/N (SERVIDÃO DA PRAIA)	VILA VELHA	12/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8460	IGNORADO	EST. VER. BENEDITO ADELINO, S/N (SERVIDÃO DA PRAIA)	VILA VELHA	12/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8451	ZELIA DUARTE FOGOSA	EST. VER. BENEDITO ADELINO, S/N (SERVIDÃO DA PRAIA)	VILA VELHA	12/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8454	IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA	R. DR. ORLANDO GONÇALVES, S/N	PARQUE DAS PALMEIRAS	12/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 8455	IGNORADO	TRAV. DA AV. OTÁVIO BRASIL, 84	BALNEÁRIO	12/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 21/11	IGNORADO	R. ILHA DO COQUEIRO, S/N	RIBEIRA	21/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7706	PAULO VITOR	R. ILHA GRANDE, S/N	RIBEIRA	21/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 22/11	FRANCO FUBINI	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N	ILHA GRANDE	22/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
11893	ALEX RODRIGUES ANDRADE	AL. DOS COLIBRIS, S/N, EM FRENTE AO 303	PONTAL	09/11/18	ART. 94, LEI 2087/2009	15 DIAS
1966	DINAH BARRA RAMOS	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N	ILHA GRANDE	28/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
6189	DINAH BARRA RAMOS	PRAIA GRANDE DE ARAÇATIBA, S/N	ILHA GRANDE	28/11/18	15 DIAS
	APRESENTAR PROJETO PARA REFORMA E LEGALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 2087/2009.				
9646	ALEX RODRIGUES ANDRADE	AL. DOS COLIBRIS, S/N, EM FRENTE AO 303	PONTAL	09/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
9831	ASSOCIAÇÃO PESTALOZI DE ANGRA DOS REIS	R. DÉLIO GOMES FERREIRA, 91	PARQUE DAS PALMEIRAS	29/11/18	15 DIAS
	APRESENTAR O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, BEM COMO O PROJETO APROVADO, CONFORME ART. 40 DA LEI 2087/2009.				
9829	PEDRO	R. JÚLIO MARIA, 21 A	PARQUE MAMBUCABA	26/11/18	15 DIAS
	APRESENTAR ALVARÁ DE HABITE-SE – REFERÊNCIA: OFÍCIO MINISTÉRIO PÚBLICO 1576/2018				
ADN 2341	ANDRÉ LUIZ TRINDADE BRITO	AL. MEU SANTO, S/N	VILA ABRAÃO	07/11/18	15 DIAS
	APRESENTAR O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL EM ZONA DE PRESERVAÇÃO CONGELADA, LEI 162/91, SUJEITO A DEMOLIÇÃO CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009.				
ADN 2264	VALDECI APRIGIO DE OLIVEIRA	R. SEBASTIÃO LINO, S/N	JACUECANGA	14/11/18	15 DIAS
	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO EM ÁREA AFETADA AO DOMÍNIO PÚBLICO, CONTRATO DE LOCAÇÃO 79/2003, PROC. 14391/2003.				
ADN 2305	IGNORADO	SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, S/N	ZUNGÚ	13/11/18	15 DIAS
	SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGOS 2, 12 E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO CONFORME ARTIGO 99 DA MESMA LEI.				
ADN 2315	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGÚ	06/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2300	IGNORADO	EST. ZUNGU, S/N	ZUNGÚ	06/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2302	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGÚ	06/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2303	IGNORADO	EST. ZUNGU, S/N	ZUNGÚ	06/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	*NOME DO INFRATOR*	*ENDEREÇO*	*BAIRRO*	*DATA*	*PRAZO*
ADN 2316	*IGNORADO*	*R. PROJETADA, S/N*	*ZUNGÚ*	*06/11/18*	*15 DIAS*
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2301	*IGNORADO*	*AV. DO CANAL, S/N*	*PONTAL*	*06/11/18*	*15 DIAS*
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2312	*IGNORADO*	*AV. DO CANAL, S/N*	*PONTAL*	*06/11/18*	*15 DIAS*
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2313	*IGNORADO*	*EST. ZUNGU, S/N*	*ZUNGÚ*	*06/11/18*	*15 DIAS*
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2296	*IGNORADO*	*AV. DO CANAL, 31-B, PRIMEIRA OBRA APÓS A PONTE*	*PONTAL*	*06/11/18*	*15 DIAS*
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				

NOTIFICAÇÕES

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 2297	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGÚ	06/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2298	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGÚ	06/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2314	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGÚ	06/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2299	IGNORADO	R. PROJETADA, S/N	ZUNGÚ	06/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2306	IGNORADO	SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, S/N	ZUNGÚ	13/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2307	IGNORADO	SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, S/N	ZUNGÚ	13/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2318	IGNORADO	SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, S/N	ZUNGÚ	13/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				
ADN 2319	IGNORADO	SÍTIO RECANTO DAS PEDRAS, S/N	ZUNGÚ	13/11/18	15 DIAS
	SOLICITO A DEMOLIÇÃO DO MURO FRONTAL QUE ESTÁ SENDO EXECUTADO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA), CONFORME ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 (CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS).				

INTERDIÇÃO

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 5323	CLAUDIO	PRAIA DO MARINHEIRO		22/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R$	PRAZO PGMT
2003	SEVERINO CAETANO DA SILVA	727.724.924-00	EXTENSÃO DA R. ILHA DO ARROZ, S/N	PRAIA DA RIBEIRA	19/11/18	ART. 74, LEI 2087/2009	400.00	30 DIAS
1880	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	900.000.200.82	R. COR. OTÁVIO BRASIL, Nº 856	BALNEÁRIO	21/09/18	ART. 74, LEI 2087/2009	320.00	30 DIAS
3199	MARIA DE LURDES POVOA	889.195.107-25	R. HERCÍLIO POVOA, S/N	SERTÃO DO CANTAGALO	26/11/18	ART. 92, LEI 2087/2009	800.00	30 DIAS
4394	GEORGE WICTHOFT FEDRIZZI	847.221.507-53	R. CONEGOS GITTENCOURT, 61	CENTRO	22/11/18	ART. 12, LEI 2087/2009	160.00	30 DIAS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2016010368, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo o objeto é a contratação de serviços que compõem o Projeto de Ornamento e Recuperação Ambiental da Orla da Vila Histórica de Mambucaba, com plantio de espécies de restinga para o Município de Angra dos Reis – RJ, conforme Projeto Básico aprovado, constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa P. H. B, DE LIMA – SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ nº 17.303.122/0001-50, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R$ 154.108,64 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Angra dos Reis – RJ, 09 de Novembro de 2018.
MARIO SÉRGIO DA GLORIA REIS
Secretário do Meio Ambiente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 125/2018

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para Obra de acessibilidade da sede da Prefeitura, Angra dos Reis/RJ

PRAZO: O prazo será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R$ 177.902,04 (cento e setenta e sete mil novecentos e dois reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0214.2493.449051.0400 e Ficha nº: 20181424, tendo sido emitida no Exercício a Nota de Empenho nº 2340 de 29/11/2018, no valor de R$ 32.565,72 (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 177-D/2018/SDUS.SEOBR de 27/11/18, devidamente autorizado pelo Secretário de Executivo de Obras.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018

Angra dos Reis, 03 de dezembro de 2018.
LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº 040 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE OBRAS (INTERINA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 816/2018, publicada em 11 de dezembro de 2018, na Edição 972 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor GILSON CESAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.375 e CPF nº 976.616.607-25, para fiscalização de contratação de empresa para execução de serviços de preparo do terreno e implantação de creche no Bairro Parque Mambucaba – Lote I – Angra dos Reis – RJ, referente ao processo nº12.726/2013 – Ordem de Serviço nº 008/2018/SOH.

Designar o servidor ISMENDE BATISTA FERREIRA, matrícula nº 20.263 e CPF nº 417.312.557-72, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017 e terá vigência até seu vencimento.

Luciene Jordão Rabha
Secretária Executiva de Obras
(Interina)

EDITAL Nº 003/2018/PMAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BERÇARISTA

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em Exercício MANOEL CRUZ PARENTE, torna público, em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público o Edital de realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a contratação temporária de BERÇARISTA, cujas atribuições estão previstas nas leis n°1.465/2004 e suas alterações, n° 1.683/2006 com suas alterações, n° 2.298/2009 e suas alterações, de acordo com o Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e da Lei Municipal 1.016/2001 com suas respectivas alterações.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Berçarista para contratação temporária, que atuará nas unidades de ensino da rede municipal de Angra dos Reis, sob regime administrativo.

1.2. O presente processo de seleção será realizado pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Municipal nº 10.829, de 23 de fevereiro de 2018, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição 868, e alterado pela Decreto Municipal nº 11.140, de 07 de dezembro de 2018, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição 972.

1.3. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão publicadas no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no site da Prefeitura Municipal de

Angra dos Reis, no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, competindo única e exclusivamente ao candidato interessado acompanhar todas as publicações efetuadas, por se tratar do meio pelo qual serão oficialmente comunicados da seleção.

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.5. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se no presente processo seletivo, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que concorre, sendo reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes, conforme Art.6ª, § 2º, da Lei Municipal nº 412/95.

1.5.1. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente e submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial a ser realizado pela Medicina Ocupacional da Prefeitura de Angra dos Reis, que declarará sobre a deficiência e a compatibilidade ou não desta com o exercício do cargo para o qual prestou o processo seletivo. Nessa ocasião deverá apresentar-se munido de laudo médico original, cuja validade não ultrapasse 90 (noventa) dias, a contar da data de término das inscrições;

1.5.2. O laudo a que se refere o subitem anterior deverá atestar a deficiência e o seu grau/nível, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);

1.5.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visual e auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

1.5.4. Os candidatos com deficiência participam da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação da prova.

1.6. As vagas para deficientes definidas no subitem anterior, que não forem providas por falta de candidatos, ou por deficiência incompatível com o exercício do cargo, serão preenchidas pelos demais selecionados, observada a ordem de classificação.

1.7. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e ao número de vagas estabelecidas.

1.8. A contratação será por tempo determinado, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 1.016, de 09 de fevereiro de 2001, com suas alterações.

1.9. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á:

1.9.1. Pelo término do prazo contratual;

1.9.2. Por iniciativa da Administração Pública;

1.9.3. A pedido do contratado.

1.10.O processo de seleção será realizado pela Secretaria de Educação, cuja coordenação e supervisão ficarão sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

II - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONCORRER AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE BERÇARISTA

2.1. Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, conforme legislação em vigor:

2.1.1. Berçarista: Ensino Médio Completo em Formação de Professores ou Curso de Pedagogia com Habilitação em Magistério dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4. Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino.

2.5. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972 da União; §1º do Artigo 12 da Constituição Federal e Artigo 3º da Emenda nº 19, de 04/06/1998) ou estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas, na forma da lei.

2.6. Caso seja estrangeiro, o candidato deverá apresentar diploma de conclusão de curso, compatível com a função a qual se candidata, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

III – DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA

3.1. A contratação temporária visa suprir as vagas de Berçarista nas unidades de ensino da rede municipal, conforme tabela apresentada no item 3.3. Os demais aprovados constarão de cadastro de reserva para possível contratação, de acordo com a necessidade observada pela Administração Municipal, dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

3.2. A carga horária semanal de trabalho obedece ao estabelecido nas Leis 1.465/2004, 1.683/2006, 2.298/2009, sendo:

3.2.1. Berçarista - 35h semanais

3.3. A distribuição dos contratados dar-se-á nas unidades da Rede Municipal de Ensino, obedecendo-se aos critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação – SEC, considerando tratar-se de ato discricionário, a partir de levantamento das efetivas necessidades da Rede, sendo

CARGO	VAGAS
Berçarista	79

IV - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES

4.1. BERÇARISTA

4.1.1. Objetivo: Atuar no desenvolvimento da criança nos seus aspectos físico, emocional e intelectual.

4.1.2. Principais atribuições:

4.1.2.1. Estabelecer como prioridade o desenvolvimento da criança nos seus aspectos físico, emocional e intelectual, oferecendo as necessidades básicas da mesma;

4.1.2.2. Zelar pela segurança física, pela higiene e pela alimentação da criança;

4.1.2.3. Estabelecer laços de comunicação, de ordem afetiva com a criança;

4.1.2.4. Estimular a comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica e verbal;

4.1.2.5. Estimular a investigação por iniciativa da criança e sua capacidade exploratória (objetos, pessoas, elementos da natureza);

4.1.2.6. Observar criteriosa e continuadamente cada criança e fazer registro do seu desenvolvimento;

4.1.2.7. Planejar, juntamente coma orientação pedagógica e direção, as atividades de estimulação que propiciem o desenvolvimento integral da criança;

4.1.2.8. Selecionar ou adaptar, métodos, técnicas e materiais pedagógicos de estimulação, assim como zelar pela conservação dos mesmos;

4.1.2.9. Participar ativamente dos planejamentos, dos estudos e demais

reuniões convocadas pela direção ou orientação;

4.1.2.10. Ministrar à criança somente medicamentos solicitados pelo responsável mediante receituário médico atualizado;

4.1.2.11. Juntamente com as auxiliares, participar da higiene da criança nas: trocas de fraldas, banho, escovação de dentes, lavagem de mãos, uso de piniquinhos ou vaso sanitários, assim como nas demais atividades relacionadas a esse aspecto;

4.1.2.12. Confeccionar materiais de estimulação, juntamente com os auxiliares;

4.1.2.13. Colaborar na hora das refeições, na administração das mamadeiras, das papinhas e/ou outros alimentos nos horários estabelecidos.

V – DA REMUNERAÇÃO ATUALIZAR ESTA PARTE

5.1. A remuneração a que faz jus o contratado será:

5.1.1. Berçarista – R$ 2.387,56

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos contratados será efetuado em conta corrente, em instituição financeira definida pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, em nome do servidor, de acordo com o calendário de pagamento dos servidores públicos municipais.

VII - DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por terceiro com procuração particular com reconhecimento de firma ou autenticada em cartório.

7.2. As inscrições serão realizadas no horário das 9h às 16h pelo período descrito no cronograma disposto no item 17.1, em dias úteis, conforme calendário oficial da Prefeitura de Angra dos Reis disponível através do link http://angra.rj.gov.br/processoseletivo.

7.3. As inscrições serão efetuadas na E.M. Prefeito Francisco Pereira Rocha, situada na Rua Prefeito João Gregório Galindo, n º 2.920 - Morro da Cruz – Angra dos Reis – RJ - CEP: 23905-010.

7.4. As inscrições serão realizadas em duas etapas:

7.4.1. A primeira etapa é composta pelo preenchimento de ficha de pré-inscrição, conforme descrito no item 7.5. A segunda etapa é composta pela inscrição presencial;

7.4.2. No ato da inscrição presencial, o candidato deverá apresentar a ficha de pré-inscrição devidamente preenchida, conforme disposto no item 7.5, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo:

a) Documento oficial com foto em plena validade, como: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de Conselho de Classe;

b) CPF;

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;

d) Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino (Certificado de Reservista);

e) Comprovante de Residência atualizado dentre os últimos três meses (conta de luz, água e telefone);

f) Diploma de conclusão de curso compatível com o cargo a que concorre;

g) Se for declarada deficiência na ficha de pré-inscrição, deve ser apresentado laudo médico atestando o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doença (CID).

7.5. A ficha de pré-inscrição será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, através de link disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br ou diretamente pelo link http://angra.rj.gov.br/processoseletivo. A mesma deverá ser preenchida pelo candidato através da plataforma online, devendo ser entregue em folha de papel impressa, sendo devidamente assinada no ato da inscrição presencial, contendo:

a) dados pessoais;

b) declaração acerca de ser ou não deficiente e necessitar de condições especiais para realização da prova objetiva;

c) formação inicial compatível com o cargo a que concorre;

7.6. Em caso de deficiência comprovada, conforme descrito no item 1.6, os candidatos deverão assinalar na ficha de pré-inscrição a necessidade de condições especiais para realização da prova.

7.7. A ficha de pré-inscrição, bem como laudo médico atestando deficiência deverão ser apresentados no ato da inscrição presencial.

7.8. No ato da inscrição presencial, os documentos acima relacionados serão conferidos e atestados por parte do agente público, o qual entregará ao candidato canhoto da ficha de pré-inscrição, devidamente assinado e carimbado, servindo este como comprovante de inscrição definitiva.

7.9. Todas as informações declaradas serão de inteira responsabilidade do candidato.

VIII – DA PROVA

8.1. A prova será realizada em uma única etapa, contendo 30 questões objetivas, divididas entre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos.

8.2. Em data indicada no item XVII, os candidatos realizarão uma prova que consiste no preenchimento de 30 questões objetivas.

8.3. O local de realização da prova será divulgado de acordo com o cronograma estabelecido no item XVII, na forma prevista no subitem 1.3.

8.4. A prova terá duração de 03 (três) horas e será realizada das 10h às 13h, devendo o candidato chegar com antecedência de uma hora.

8.4.1. Os portões dos locais de prova serão fechados 15 minutos antes do horário marcado para seu início, sendo vedado o ingresso do candidato ao local de prova após este horário.

8.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos de documento de identificação oficial com foto em plena validade e caneta esferográfica azul ou preta, feita de material transparente.

8.6. Os candidatos receberão o caderno de prova e o cartão de respostas, que serão identificados apenas pelo número de inscrição e o nome do cargo do candidato.

8.7. O caderno de prova poderá ser rasurado e conter anotações, porém o CARTÃO DE RESPOSTAS não poderá ser alterado, nem conter rasuras, assinatura ou anotações, sob pena de eliminação do candidato.

8.8. No CARTÃO DE RESPOSTAS, o retângulo com a opção de resposta do candidato deverá ser totalmente preenchido. A não observância desse procedimento implicará na eliminação do candidato.

8.9. Para cada questão da prova haverá 04 (quatro) opções de resposta

identificadas por (A), (B), (C) e (D), com apenas 01 (uma) opção correta.

8.10. É vedado o uso de telefone celular, devendo o mesmo ser desligado e guardado com os pertences do candidato, antes da entrada na sala.

8.11. Durante a prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, gravador, calculadora, MP3, MP4 ou similares, notebook, receptor, máquina fotográfica, ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.

8.12. O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas até o transcurso de 1 (uma) hora de início efetivo da prova. As saídas de sala só serão permitidas com acompanhamento de Fiscal.

8.12.1. O candidato poderá levar o Caderno de Prova a partir das 12h.

8.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da prova:

a) desacatar qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) não atender às determinações deste Edital;

h) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

i) não devolver o Cartão de Respostas ao término da prova, antes de sair da sala;

j) realizar qualquer espécie de identificação no Cartão de Resposta;

k) ausentar-se do local da prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma;

8.14. No final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala de fiscalização, atestando a idoneidade da ocorrência da prova, retirando-se da mesma de uma só vez

IX – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível	Conteúdo
Médio	**Português:** 1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; informações implícitas; distinção entre fato e opinião etc) 2. Coerência e coesão 3. Tipos e gêneros textuais 4. Norma culta e variedades linguísticas 5. Significação de palavras ou expressões 6. Ortografia oficial 7. Acentuação gráfica 8. Classes de palavras variáveis e invariáveis, emprego e funções no texto 9. Conjugações verbais e aspectos verbais 10. Funções do **que** e do **se** 11. Sintaxe: termos essenciais integrantes e acessórios da oração 12. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste; conclusão; concessão; causalidade; adição etc) **Matemática:** 1. Operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais) 2. Teoria dos Conjuntos – Problemas 3. Números, Operações e Problemas envolvendo as Quatro Operações 4. Problemas de Raciocínio Lógico 5. Regra de Três Composta 6. Frações e Operações com Frações Algébricas 7. Inequações do Primeiro e Segundo Grau 8. Fatoração 9. Potenciação, Radiciação e Porcentagem 10. Equações de Primeiro e Segundo Grau 11. Problemas envolvendo Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum 12. Funções, Interpretação de Gráficos e Tabelas 13. Noções de probabilidade 14. Unidades de medida e escalas 15. Expressões matemáticas 16. Análise Combinatória 17. Geometria Plana e Espacial 18. Trigonometria **Conhecimentos Específicos:**
	Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9394/96 e Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/15.

X- DA PONTUAÇÃO

10.1. A prova terá o valor total de 100 (cem) pontos;

10.2. À Língua Portuguesa e Matemática, serão atribuídos 80 (oitenta) pontos e aos Conhecimentos Específicos 20 (vinte pontos), assim distribuídos:

10.2.1. Cada questão de Língua Portuguesa e Matemática terá o valor de 4 (quatro) pontos;

10.2.2. Cada questão de Conhecimentos Específicos terá o valor de 2 (dois) pontos.

10.3. Será aprovado o candidato que alcançar o mínimo de 60% de acertos na prova e não zerar em nenhuma área de conhecimento.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados mediante ordem decrescente de pontuação obtida na prova.

11.2. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, o desempate ocorrerá na seguinte ordem dos critérios abaixo:

a) Candidato com maior idade, considerando dia, mês e ano, de acordo com o art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/03;

b) Maior pontuação em Língua Portuguesa;

c) Maior pontuação em Matemática.

XIV – DO RECURSO

14.1. O recurso referente a prova, quando necessário, deverá ser interposto através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo Central da PMAR, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nas datas estipuladas conforme item XVII;

14.2. O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado.

14.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

14.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

14.5. O resultado do recurso será publicado em data ser a definida, conforme item XVII;

14.6. No caso de anulação de questão (ões) da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

XV - DO RESULTADO

15.1. O resultado será divulgado, conforme subitem 1.3, de acordo com o cronograma do item XVII, respectivamente:

15.1.1. Gabarito oficial da prova;

15.1.2. Listagem com a pontuação de cada candidato na prova;

15.1.3. Resultado dos Recursos;

15.1.4. Resultado final do processo seletivo com a ordem de classificação dos candidatos.

XVI - DA CONVOCAÇÃO

16.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de

classificação e será realizada pela Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, conforme subitem 1.3.

16.2. Ao se apresentar na Superintendência de Gestão de Pessoas, o candidato classificado deverá entregar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade (original e cópia);

b) CPF (original e cópia);

c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante de votação da última eleição (original e cópia);

d) Comprovante de quitação do Serviço Militar para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

e) Comprovante de residência atualizado nos últimos 90 dias (conta de luz, água ou telefone);

f) Diploma de conclusão de curso compatível com o cargo a que concorre ou documento equivalente (original e cópia);

g) Se for declarada deficiência na ficha de pré-inscrição, deve ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID)

h) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, página da foto e verso;

i) Declaração de não acumulação de cargos públicos (ANEXO I)

j) Declaração de acumulação de cargos públicos (ANEXO II)

k) Declaração de não recebimento do Bolsa Família (ANEXO III)

16.2.1. Os candidatos que declararem falsamente não possuir cargo público, terão seus nomes encaminhados ao Ministério Público Estadual, para que seja apreciada a conduta e, se necessário, ser oferecida denúncia pelo crime de falsidade ideológica, com base no Art. 299 – caput do Código Penal Brasileiro.

16.3. O candidato que não atender à convocação da Superintendência de Gestão de Pessoas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da publicação no Boletim Oficial do município, será considerado desistente e automaticamente substituído.

16.4. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

16.5. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, após cumpridos todos os requisitos previstos no subitem 16.2, firmarão contrato por prazo determinado com o Município de Angra dos Reis, sob o regime jurídico-administrativo, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

16.6. A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes são de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, não cabendo, em qualquer hipótese, escolha por parte do interessado.

XVII – DO CRONOGRAMA

17.1. Este processo seletivo organizar-se-á a partir do cronograma a seguir:

Etapas	Datas
Período de inscrições	17 a 21 de dezembro de 2018
Divulgação dos locais de prova	27 de dezembro de 2018
Prova objetiva	06 de janeiro de 2019
Divulgação do gabarito	08 de janeiro de 2019
Divulgação de listagem com a pontuação de cada candidato na prova objetiva	10 de janeiro de 2019
Período para recursos	11 a 14 de janeiro de 2019
Homologação do resultado final	15 de janeiro de 2019

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todas as informações prestadas, inclusive por representante legal, serão de inteira responsabilidade do candidato.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

18.3. O prazo de validade deste processo seletivo é de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final.

18.4. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

18.4.1. Não for aprovado no exame médico admissional;

18.4.2. Não comparecer à convocação.

18.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não ensejará a obrigatoriedade de admissão para o serviço público.

MANOEL CRUZ PARENTE

Prefeito em Exercício

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu .....,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número .....,
DECLARO para os devidos fins e efeitos cíveis e penais, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, em nenhum dos poderes da União, dos Municípios, do Estado e do Distrito Federal, ou qualquer entidade de Administração (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação), conforme preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37, Incisos XVI e XVII.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUANTO AO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu .....,
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número .....,
DECLARO para os devidos fins e efeitos cíveis e penais, que conforme permite o Inciso XVI, Artigo 37 da Constituição Federal, acumularei dois Cargos Públicos, não tendo além destes nenhum outro cargo, função ou emprego público em nenhum dos poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou qualquer entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação).

CARGO MANTIDO EM REGIME DE ACUMULAÇÃO:
Órgão: _____
Cargo: _____
Vínculo: _____
Matrícula: _____

Angra dos Reis, __ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO BOLSA FAMÍLIA

. Eu ....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número ....., **DECLARO** para os devidos fins que NÃO RECEBO o benefício do Programa Bolsa Família referente à Lei 10.836/2004, regulamentada através do Decreto 5.209/2004, estando ciente das penalidades da Lei em caso de descumprimento desta declaração.

Angra dos Reis, __ de _____ de 2019.

_____

Assinatura do Declarante

LEI Nº 3.822, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PERCENTUAL QUE MENCIONA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964 e na Constituição Federal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 6% (seis por cento) do orçamento municipal atualizado, além do limite previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3723, de 14 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares, especificados no "caput" deste artigo, serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos termos desta Lei e do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, com a finalidade de reforçar as dotações insuficientes e consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
MANOEL CRUZ PARENTE
Prefeito em exercício

Festa marca 10 anos da Casa Larangeiras como espaço cultural

Apresentações de música, dança e teatro marcaram a comemoração

Não poderia ter sido de outra forma, se não com muita cultura a comemoração dos 10 anos em que a Casa Larangeiras foi aberta para a população de Angra dos Reis como espaço cultural.

A programação começou no finalzinho da tarde desta quarta-feira (12), com a apresentação dos alunos do Projeto #Musicalizando, que leva gratuitamente para várias comunidades aulas de canto e instrumentos musicais. Quem foi ao espaço também pode conferir a manifestação artística do grupo de dança Arte Fênix. Depois, foi a vez dos alunos do Curso de Teatro, oferecido gratuitamente no primeiro semestre na Casa Larangeiras, sob a coordenação do professor Maykon Renan, encenarem uma peça ao ar livre, arrancando aplauso do público. Em seguida, Marco Zampaglione e o trompetista Everton Soares garantiram muita música de qualidade na programação. Como manda a tradição, a festa contou com "parabéns pra você" e corte de bolo.

- Este é um momento de verdadeira comemoração para o movimento cultural de Angra dos Reis que, desde 12 de dezembro de 2008, encontra na Casa Larangeiras um espaço para manifestar sua arte, sua verdade. Que possamos celebrar esta data por muitos e muitos anos, com muita cultura, é claro – destacou a secretária executiva de Cultura e Patrimônio, agradecendo o apoio de toda a sua equipe.

A festa foi nessa quarta, mas a exposição "Casa Larangeiras e sua história", sob a curadoria da Associação Fotográfica e Cultural de Angra dos Reis (Afocar), com o apoio da Eletronuclear, em parceria com a Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, continua aberta a visitação até a próxima segunda-feira (17). A mostra, com 45 paineis, pode ser visitada, gratuitamente, até sexta-feira, das 10h às 18h e sábado e domingo, das 10h às 14h.

- Para nós, da Afocar, é um prazer fazer parte da programação deste espaço tão importante para a nossa cidade. Nosso trabalho foi divido em quatro fases: conseguir registros do prédio quando funcionava como comércio; no período em que ficou sem utilização e se deteriorou; sua restauração e, por fim, como funciona, uma casa de cultura popular – destacou o presidente da Afocar, que foi prestigiar a festa, ao lado de diretores da Associação, agradecendo o apoio da família Larangeiras e também ao convite da Prefeitura de Angra para o desafio.

Também estiveram presentes na comemoração a presidente da Comissão de Cultura do Poder Legislativo, o presidente do Conselho Municipal de Cultura e presidente do Ateneu Angrense de Letras e Artes.

A Casa Larangeiras

O prédio era da família Larangeiras, que mantinha ali um armazém no qual era possível comprar desde pregos até gêneros alimentícios. Após o falecimento dos patriarcas, o negócio encerrou suas atividades e o casarão ficou anos abandonado, até 2006, quando a Prefeitura de Angra dos Reis desapropriou e restaurou o imóvel, transformando-o em um Centro de Cultura.

A Casa Larangeiras é hoje um dos mais movimentados espaços culturais da cidade, sendo administrado pela Prefeitura, através da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio. Com amplos salões distribuídos em dois andares, se tornou um espaço ideal para abrigar as mais variadas atividades.

No primeiro piso são realizadas exposições de artes plásticas, fotografia, artesanato entre outras. No segundo, acontecem cursos e oficinas para diversos segmentos de artes, além de ensaios de artistas e grupos culturais.

O sobrado faz parte do conjunto do Largo do Mercado do Peixe, na Praça Zumbi dos Palmares, no Centro de Angra de 4 mil metros quadrados, que ganhou chafariz, piso temático, bancos, portal e canteiros.

Em 2017 a prefeitura de Angra cedeu aos membros do Ateneu Angrense de Letras e Artes, parte do primeiro piso para a instalação da sede da instituição literária.